



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

CPL - BEZERROS

Folha nº 169

Rubrica

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA GLOBAL HOUSE EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, resolve registrar os preços da Empresa GLOBAL HOUSE EIRELI, CNPJ 13.611.287/0001-38, com sede na Rua São Benedito, nº 04, Nossa Senhora do O, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, Fones: (81) 3203- 5581, e-mail: financeiro@cestasglobal.com.br, neste ato representada pela Sra. Renata Cavalcanti Mendonça Fonseca de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2369687 – SDS/PE e do CPF nº 022.672.794-79, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de material didático escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Caderno Brochura Personalizado - Caderno brochura 202 x 140mm, com mínimo de 96 folhas, capa dura, pautadas. (conforme arte e modelo disponibilizado; divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, 700 para cada capa)	UND	RENOVO CADERNOS	1575	R\$ 6,99	R\$ 11.001,38
2	Caderno Brochura ¼ Personalizado - Caderno 1/4 pequeno, capa dura, sem espiral, pautado 140 x 202mm, 96 folhas (conforme arte e modelo disponibilizado; divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 4.833 de cada capa)	UND	RENOVO CADERNOS	10875	R\$ 6,99	R\$ 75.961,88



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2bbeb2-b8b2-4fae-a520-350e151666f1

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E INOVAÇÃO

3	Caderno Universitário Personalizado- 300 folhas, 15 matérias. (conforme arte e modelo disponibilizado; divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 1.333 de cada capa)	UND	RENOVO CADERNOS	3000	R\$ 21,64	R\$ 64.932,00
4	Caderno de Desenho Personalizado, Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Comprimento: 200MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado, Quantidade Folhas: 200FL, (conforme arte e modelo disponibilizado; divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 2.333 de cada capa)	UND	RENOVO CADERNOS	5250	R\$ 13,35	R\$ 70.082,25
5	Mochila Escolar Personalizada - Medindo: 30x25x10; Quantidade de Compartimentos: 02 unidades (bolso grande frontal e bolso pequeno frontal) Bolso pequeno frontal medindo 14 cm de altura e 4 cm de largura. Cor: Cinza mescla clara ou Verde. Características Adicionais: Zipper de nylon com costura dupla na cor verde ou cinza mescla clara, 2 Alças de Mão com botão fixador, 2 Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas no bolso pequeno frontal na parte inferior. As cores das linhas utilizadas devem ser (conforme arte e modelo disponibilizado)	UND	PRÓPRIA	1125	R\$ 30,80	R\$ 34.650,00
6	Mochila Escolar Personalizada - Medindo: 38x30x10; Quantidade de Compartimentos: 02 unidades (bolso grande frontal e bolso pequeno frontal) Bolso pequeno frontal medindo 16 cm de altura e 4 cm de largura. Cor: Cinza mescla clara ou Verde. Características Adicionais:	UND	PRÓPRIA	2625	R\$ 34,80	R\$ 91.350,00

Praca Duque de Caxias, Empresarial Jose Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerroscpl@gmail.com

ALAN HODGSON
KENNETH D.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Zíper de nylon com costura dupla na cor verde ou cinza mescla clara, 2 Alças de Mão com botão fixador, 2 Alças de Costa com regulador. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas no bolso pequeno frontal na parte inferior. As cores das linhas utilizadas devem ser de cores semelhantes ao tecido. (conforme arte e modelo disponibilizado)					
7	Mochila Escolar Personalizada - Mochila Material: 100% Poliéster, Medindo: 40x31x13, Quantidade de Compartimentos: 02 unidades (bolso grande frontal e bolso pequeno frontal) Bolso pequeno frontal medindo 18 cm de altura e 4 cm de largura. Cor: Cinza mescla clara ou Verde. Características Adicionais: Zíper de nylon com costura dupla na cor verde ou cinza mescla clara, 2 Alças de Mão com botão fixador, 2 Alças de Costa com regulador. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas no bolso pequeno frontal na parte inferior. As cores das linhas utilizadas devem ser de cores semelhantes ao tecido. (conforme arte e modelo disponibilizado)	UND	PRÓPRIA	1500	R\$ 38,50	R\$ 57.750,00
8	Caderno Brochura Personalizado - Caderno brochura 202 x 140mm, com mínimo de 96 folhas, capa dura, pautadas. (conforme arte e modelo disponibilizado; divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, 700 para cada capa)	UND	RENOVO CADERNOS	525	R\$ 6,99	R\$ 3.667,13
9	Caderno Brochura ¼ Personalizado - Caderno 1/4 pequeno, capa dura, sem espiral, pautado 140 x 202mm, 96 folhas (conforme arte e modelo disponibilizado; divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 4.833 de cada capa)	UND	RENOVO CADERNOS	3625	R\$ 6,99	R\$ 25.320,63
10	Caderno Universitário Personalizado- Caderno universitário, em espiral, formato 200 x 275 mm, capa dura, 300 folhas, 15 matérias. (conforme arte e modelo disponibilizado;	UND	RENOVO CADERNOS	1000	R\$ 21,64	R\$ 21.644,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SIL VA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.ice.pc.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 32a2be02-b802-4fae-a520-350e151666f1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11	divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 1.333 de cada capa)	Caderno de Desenho Personalizado, Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco, Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2, Comprimento: 200MM, largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado, Quantidade Folhas: 200FL, (conforme arte e modelo disponibilizado; divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 2.333 de cada capa)	UND	RENOVO CADERNOS	1750	R\$ 13,35	R\$ 23.360,75
12	divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 1.333 de cada capa)	Mochila Escolar Personalizada - Mochila Material: 100% Poliéster, Medindo: 30x25x10; Quantidade de Compartimentos: 02 unidades (bolsa grande frontal e bolsa pequena frontal) Bolsa pequeno frontal medindo 14 cm de altura e 4 cm de largura. Cor: Cinza mescla clara ou Verde. Características Adicionais: Zipper de nylon com costura dupla na cor verde ou cinza mescla clara, 2 Alças de Mão com botão fixador, 2 Alças de Costa com regulador. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas no bolso pequeno frontal na parte inferior. As cores das linhas utilizadas devem ser de cores semelhantes ao tecido. (conforme arte e modelo disponibilizado)	UND	PRÓPRIA	375	R\$ 30,80	R\$ 11.550,00
13	divididos em quantidades proporcionais dos 03 modelos, aproximadamente 1.333 de cada capa)	Mochila Escolar Personalizada - Mochila Material: 100% Poliéster, Medindo: 38x30x10; Quantidade de Compartimentos: 02 unidades (bolsa grande frontal e bolsa pequena frontal) Bolsa pequeno frontal medindo 16 cm de altura e 4 cm de largura. Cor: Cinza mescla clara ou Verde. Características Adicionais: Zipper de nylon com costura dupla na cor verde ou cinza mescla clara, 2 Alças de Mão com botão fixador, 2 Alças de Costa com regulador. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas no bolso pequeno frontal na parte inferior. As cores das linhas utilizadas devem ser de cores semelhantes ao tecido. (conforme arte e modelo disponibilizado)	UND	PRÓPRIA	875	R\$ 34,80	R\$ 30.450,00

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerras/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrascpi@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	semelhantes às indicadas no bolso pequeno frontal na parte inferior. As cores das linhas utilizadas devem ser de cores semelhantes ao tecido. (conforme arte e modelo disponibilizado)					
14	Mochila Escolar Personalizada - Mochila Material: 100% Poliéster, Medindo: 40x31x13, Quantidade de Compartimentos: 02 unidades (bolso grande frontal e bolso pequeno frontal) Bolso pequeno frontal medindo 18 cm de altura e 4 cm de largura. Cor: Cinza mescla clara ou Verde. Características Adicionais: Zíper de nylon com costura dupla na cor verde ou cinza mescla clara, 2 Alças de Mão com botão fixador, 2 Alças de Costa com regulador. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas no bolso pequeno frontal na parte inferior. As cores das linhas utilizadas devem ser de cores semelhantes ao tecido. (conforme arte e modelo disponibilizado)	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 540.970,00 (Quinhentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais).

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezzerroscpl@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 772

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2be02-b8b2-4fae-a520-350e151666f1

- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis.

2.6 Para obtenção da contratação mais vantajosa. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação dos contratos oriundos do sistema de registro de preço, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerrós/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerroscpl@gmail.com

RENATA
CAVALCANTI
MENDONÇA
FONSECA DE
ALBUQUERQUE
E02267279479
12/11/21 08:00

Assinado de forma
digital por RENATA
CAVALCANTI
MENDONÇA
FONSECA DE
ALBUQUERQUE
E02267279479
12/11/21 08:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 773

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2be02-b8b2-4fae-a520-350e151666f1

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

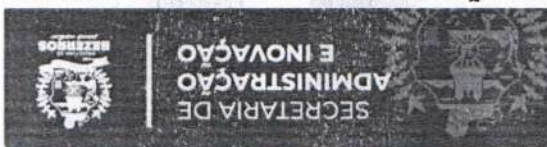
6.1 Compete ao Órgão Gestor:

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro,
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

RENATA CAVALCANTI
MENDONÇA
FONSECA DE
ALBUQUERQUE (0226) 75
2794/76
Assinado de forma digital
por RENATA CAVALCANTI
MENDONÇA FONSECA DE
ALBUQUERQUE
Data: 2022.07.17 10:17:32
+01'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.6 Emitir a autorização de compra;

6.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosdpi@gmail.com

RENATA
CAVALCANTI
MENDONÇA
FONSECA DE
ALBUQUERQUE
26/12/2019



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 121

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 32a2be02-b8b2-4fae-a520-350e151666f1

6.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

6.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 7.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 1

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2be02-b8b2-4fae-a520-350e151666f1

7.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.6 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.7 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2beb2-b8b2-4fae-a520-350e15166611

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerrós/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrscpl@gmail.com

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

GLOBAL HOUSE EIRELI
CNPJ: 13.611.287/0001-38

RENATA CAVALCANTI
Assinado de forma digital por
RENATA CAVALCANTI MENDONÇA
FONSECA DE
MENDONÇA FONSECA DE
ALBUQUERQUE 02267279
ALBUQUERQUE 02267279
Dados: 2022.07.12 12:14:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75

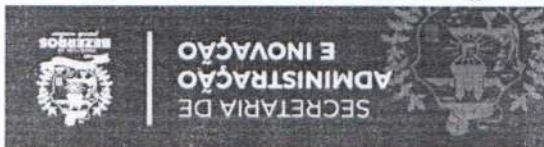
MARIA LUCIELLE SILVA
Assinado de forma digital por
MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:0725702
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.07.18 10:37:59 -03'00'

Bezerrós/PE, 12 de julho de 2022.

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerrós/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta Ata de Registro de Pregos. E Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, resolve registrar os preços da Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, s/n, GALPAO A, DOM HELDER CAMARA, CEP 55.293-970, GARANHUNS/PE, Fones: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. Silvano Diego de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7679226 – SDS/PE e do CPF nº 071.955.624-41, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de material didático escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
15	Apontador lápis: material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade de furos: 1, características adicionais: com depósito.	UND	LEONORA	6828	R\$ 0,86	R\$ 5.872,08

CPL - BEZERROS

Folha nº 177

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 32a2beb2-b8b2-4fae-a520-350e15166611



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

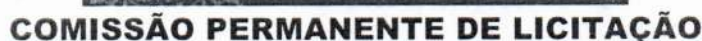
16	Borracha Ponteira, Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis – Caixa 100 Und	CAIXA	PREMIER	69	R\$ 16,93	R\$ 1.168,17
17	Lápis preto, material corpo: poliestireno reciclado, dureza carga: hb, material carga: grafite nº 2 – Caixa 100 UM	CAIXA	LEONORA	69	R\$ 40,70	R\$ 2.808,30
18	Caneta esferográfica Azul, preta e vermelha, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul – Caixa 100 UM	CAIXA	BIC	165	R\$ 49,40	R\$ 8.151,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$ 17.999,55** (Dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com



CPL - BEZERRA

Folha nº 178

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
 Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
 Adesão em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2db2-b8b2-4fae-a520-350e151666f1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis.

2.6 Para obtenção da contratação mais vantajosa. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2bb2-b8b2-4fae-a520-350e151666f1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZ

Folha nº 47

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELE SILVA LAURENTINO
Assinado em: 2022/07/14
Código do documento: 32a2beb2-b8b2-4fae-a520-350e15166611

3.3 É admitida a prorrogação dos contratos oriundos do sistema de registro de preço, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERRS

Folha nº 230

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2be62-b8b2-4fae-a520-350e151666f1

5.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Órgão Gestor:

6.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.6 Emitir a autorização de compra;

6.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

6.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZ

Folha nº 284

Rubrica

entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERRA

Folha nº 18

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2beb2-b8b2-4fae-a520-350e151666f1

8.6 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.7 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 283

Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32a2bcb2-bbb2-4fae-a520-350e151666f1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços. E Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Bezerros/PE, 12 de julho de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:0725702
6483

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.07.18 10:38:55
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.07.14 08:35:07 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 20.008.831/0001-17

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA